



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG**

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**LEI N.º 1.584, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1577/2025 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Claraal, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Subunidade: 03 – Departamento de Segurança Pública

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0601 – Manutenção da Segurança no Município

Atividade 0.013 – REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSEP

Natureza Despesa:

3350 41 – Contribuições - DR 500 000 0000 ..... 6.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG**

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**Art. 4º** Fica alterada a Lei Municipal n.º 1579 de 4 de fevereiro de 2026/2026 (Lei das Subvenções) incluindo a autorização de repasse ao CONSEP no valor de R\$ 6.000,00.

**Art. 5º** Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraal/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JOSE REINALDO  
CINTRA:863196  
12800

Assinado de forma digital  
por JOSE REINALDO  
CINTRA:86319612800  
Dados: 2026.02.20 13:20:35  
-03'00'

**José Reinaldo Cintra**  
**Prefeito Municipal**

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| P U B L I C A D O      |                |
| FIXADO EM              | 20 / 02 / 2026 |
| RETIRAR EM             | 02 / 03 / 2026 |
| Responsável <i>lm.</i> |                |